



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Decreto Legislativo nº 0087, de 23/11/2018 que **“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E TÍTULOS AO ALUNO NOTA 10 – CIDADÃO PARA O FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, por seu Presidente e demais Membros adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que tem por finalidade a concessão de Título de Aluno Nota 10 – Cidadão para o Futuro a diversos alunos da rede de ensino fundamental – séries finais de Rio Bananal que obtiveram maiores rendimentos avaliativos na respectiva série/ano.

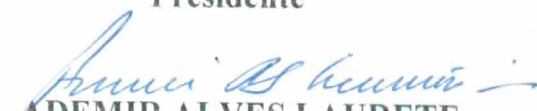
As regras e critérios para a indicação dos alunos foram de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

A presente Proposição está amparada nos termos da Lei Municipal nº 1.226, de 09 de dezembro de 2013, que **“CRIA A PREMIAÇÃO ALUNO NOTA 10 – CIDADÃO PARA O FUTURO – PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BANANAL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, pois entendemos que isso certamente contribuirá para que o Legislativo Municipal seja cada vez mais uma instituição democrática e dotada de condições para bem representar os interesses da sociedade e cumprir suas importantes atribuições constitucionais, legais e Regimentais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.


JUDACI GERALDO D. BOLSONI
Presidente


ADEMIR ALVES LAURETE
1º Secretário


SERGIO HELENO NUNES
Vice-Presidente


MAURÍLIO ELISIÁRIO
2º Secretário



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0087, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E TÍTULOS AO ALUNO NOTA 10 – CIDADÃO PARA O FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, nos termos do Parágrafo único do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Aluno Nota 10 – Cidadão para o Futuro, aos alunos:

- I. Ana Clara Javarini;
- II. Camilo Codeco Dalfior;
- III. Daniel Gava Grassi;
- IV. Gabriel Altoé Batista;
- V. Gabriela Braun Fernades;
- VI. Giovana Maria da Cunha Barroso;
- VII. Guilherme Tessarolo;
- VIII. Julia Sandrini Serafim;
- IX. Keila Sabaini de Souza;
- X. Keith Mari Batista de Oliveira;
- XI. Leticia Pereira Reboli;
- XII. Maria Eduarda Rodrigues Braun;
- XIII. Maria Luisa Campi Bernades;
- XIV. Natacha Ponciano;
- XV. Natalia Elias Chagas;
- XVI. Paolla Manzoli Luz;
- XVII. Patrick Gabrielli de Assiz;
- XVIII. Savio Gusmão Lirio;
- XIX. Talita de Vargas Manzoli;
- XX. Valeria Ferrari Gineri;

Paragrafo Único – Os estudantes a que se refere o caput deste artigo farão *jus* a uma premiação concedida pela Secretaria Municipal de Educação, exceto para aqueles que serão premiados nos termos do Art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Com fulcro no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº. 1226/2013, os estudantes abaixo relacionados farão *jus* a uma premiação concedida pela Secretaria Municipal de Educação, pela indicação do melhor aluno da Série do ano letivo de 2017 do Município de Rio Bananal:



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

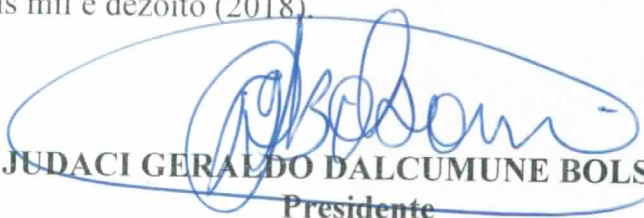
- I. Savio Gusmão Lirio;
- II. Ana Clara Javarini;
- III. Giovana Maria da Cunha Barroso;
- IV. Gabriel Altoé Batista.


Art. 3º - A Solenidade para entrega dos Títulos de homenagem e Premiações para os alunos a que se refere este Decreto Legislativo será realizada no dia 12 de Dezembro de 2018, a partir das 18 horas e 30 minutos, no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, aos vinte e sete (23) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
Presidente


SERGIO HELENO NUNES
Vice-Presidente


ADEMIR ALVES LAURETE
1º Secretário


MAURÍLIO ELISIÁRIO
2º Secretário